



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 046/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº
361/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, destinado à manutenção de campos de futebol e parques municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

I- DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002.

II- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante contesta especificamente a descrição item licitado - TRATOR CORTADOR DE GRAMA. Motor com lubrificação hidrostática por pressão, potente e silencioso com no mínimo 18,5 HP, no mínimo de 608 cm³ cilindradas, transmissão hidrostática com operação por pedal, acionamento das lâminas com embreagem elétrica, Ajuste da altura de corte sobre o paralama, largura de corte de no mínimo 107 cm (42"), Altura de corte, minmáx:38-102mm. Retirado do edital, grifo nosso. Alega a impugnante que a informação COM LUBRIFICAÇÃO HIDROSTATICA POR PRESSÃO como se fosse uma característica do motor está equivocada, tendo em vista que faz relação com o tipo de transmissão da tomada de força para marcha a frente e/ou marcha a ré: o sistema de transmissão hidrostática se caracteriza por possuir duas bombas de fluxo variável que alimentam de forma independente o seu sistema.

III- DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

3. Requer a impugnante
 - a) Alteração do descritivo do item para: *TRATOR CORTADOR DE GRAMA. Motor potente e silencioso com no mínimo 18,5 HP, no mínimo de 608 cm³ cilindradas, transmissão hidrostática com operação por pedal, acionamento das lâminas com embreagem elétrica, Ajuste da altura de corte sobre o paralama, largura de corte de no mínimo 107 cm (42"), Altura de corte, minmáx:38-102mm.*
 - b) Retirando apenas a frase: LUBRIFICAÇÃO HIDROSTATICA POR PRESSÃO. Nesse sentido, nada será

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

alterado para aquelas empresas que pretendem participar do certame e o processo poderá continuar a correr normalmente.

IV- DA ANÁLISE DA ALEGAÇÃO:

4. Inicialmente, cabe analisar que a impugnação foi interposta dentro do prazo estabelecido, ou seja, até 02 dias antes da abertura da sessão pública;
5. O impugnante encaminhou via e mail sua impugnação acompanhada de toda documentação;

V- DA DECISÃO

6. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA** para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** nos termos da legislação vigente. O edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

MUZAMBINHO- MG. 13 DE JULHO DE 2021


LUCAS EDUARDO VIEIRA DE FREITAS
PREGOEIRO